



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra de

de 195

LEI Nº 71

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei.

- Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento da despesa o crédito especial de Cr\$ 390.753,00 (trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros) para atender ao pagamento de diversas despesas realizadas pela Prefeitura Municipal no exercício de 1952.
- Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, advirão do saldo disponível do exercício de 1952.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 1953.

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.